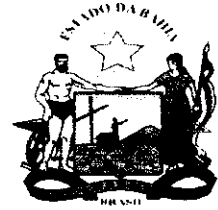




002980



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na Secretária de Saúde - Fundo Municipal de Saúde observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

Sidnei Souza Guimarães Júnior
Secretário

DEZEMBRO/2021





002981

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA

Ofício SMS nº 280/2021

São Miguel das Matas-Ba, 20 de Dezembro de 2021

Ilmº Srº.
Sidnei Souza Guimarães Junior
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a V. Exª. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022, ao contrato 005/2021 com a empresa SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.700.695/0001-26.

Ressaltamos que esta solicitação tem por finalidade a continuidade do serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas esferas judicial e administrativa prestada pela referida empresa a esta Secretaria.

Respeitosamente,

Camila Couto dos Santos
Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

Autorizado:

Sidnei S. Guimarães Junior
Secretária Municipal de
Saúde

1393/2021
20.12.21



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03

002982



Processo: 04844e22 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: badbe2fa-207d-4196-aae0-e653fc062110

EMPRESA - CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão emitida em 02/12/2021 sobre número: 11741/2021.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição **922800100**, em nome de (a):

Empresa: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Fantasia: AUDICONJUR AUD. E CONSULT.JURIDICA
C.N.P.J/CPF: 08.700.695/0001-26
Endereço: PRAÇA FELIX GASPAR, nº: 109
Complemento: GALERIA MOURA - 1ª ANDAR
Bairro: CENTRO
Cep: 44572055

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme disposto nos artigos 287, 288, 289, 290 e 291 da Lei Complementar 28 de 31 de outubro de 2007 – Códigos Tributário Municipal (CTM), combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), **CERTIFICA: 1.** Considerando o parcelamento em nome do sujeito passivo no Simples Nacional, a exigibilidade da cobrança se encontra suspensa, nos termos do artigo 151 do CTN. Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se, exclusivamente, à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus. A presente Certidão não servirá de prova contra de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na **SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** Departamento de Administração Tributária, localizada na Avenida Governador Roberto Santos, 110, 1º. Andar – Centro - Santo Antônio de Jesus – BA.

OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 2 de Dezembro de 2021

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 80043.11741.20211202.N.156.3115830
<http://contribuintes.prefeiturasaaj.ba.gov.br>



002983

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.700.695/0001-26**Razão Social:** SANTANA E GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** PC FELIX GASPAR 1º ANDAR 109 GALERIA MOURA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022**Certificação Número:** 2021121901361242054563

Informação obtida em 22/12/2021 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215292652

RAZÃO SOCIAL	
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.700.695/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

002985

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.700.695/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:23 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **79F4.001E.DF12.AE99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.700.695/0001-26
Certidão n°: 23186295/2021
Expedição: 30/07/2021, às 09:53:55
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.700.695/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



002987

Tabela de Honorários Advocatícios

DATA DE ATUALIZAÇÃO: 11/10/2021 - VALOR URH - R\$ 150,00

INDICATIVO	VALORES	URH	PERCENTUAL
------------	---------	-----	------------

1.ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

1.1	Consulta	R\$ 300,00	2	
1.1.1	Consulta em condições excepcionais	R\$ 700,00	5	
1.2	Hora intelectual	R\$ 300,00	2	
1.3	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 600,00	4	
1.4	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 300,00	2	
1.5	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.200,00	8	
1.6	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002)	R\$ 1.050,00	7	10%
1.7	Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 1.800,00	12	10%
1.8	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 1.800,00	12	
1.9	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 1.500,00	10	
1.10	Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.050,00	7	
1.11	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades anônimas	R\$ 7.500,00	50	1,50%
1.11.1	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades por cotas de responsabilidade	R\$ 4.500,00	30	1,50%
1.11.2	Elaboração de minutas de contrato de distrato, alteração, estatuto de sociedades e associações civis	R\$ 3.375,00	22,5	1,50%
1.11.3	Elaboração de minutas de testamento	R\$ 3.000,00	20	1,50%
1.12	Parecer ou memorial	R\$ 3.000,00	20	
1.13	Participação e assessoria em assembleia	R\$ 1.050,00	7	
1.14	Requerimento ou petições	R\$ 1.050,00	7	

2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA

2.1	Acompanhamento de processo administrativo - acompanhamento/defesa	R\$ 4.200,00	28	10%
2.2	Recurso - fase administrativa	R\$ 2.100,00	14	20%
2.3	Ação ou defesa - fase judicial	R\$ 4.500,00	30	20%
2.4	Recurso - fase judicial	R\$ 2.250,00	15	10%

3. ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL



002988

etc.) frente à FIFA e TAS/CAS
 Participação em painel (audiência/recurso) 5%
 Os valores em matéria desportiva são
 16.15 acrescidos de 20% caso a atuação envolva
 atletas, clubes e contratos em língua
 estrangeira

17. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

17.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	R\$ 5.250,00	35
	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	R\$ 7.050,00	47
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	R\$ 5.250,00	35
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 5.250,00	35
	e) Exceção de Suspeição	R\$ 5.250,00	35
	f) Outros procedimentos	R\$ 5.250,00	35
17.2	Recursos perante Tribunais Superiores:		
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	R\$14.250,00	95
	b) Outros Recursos	R\$ 10.500,00	70
	c) Outros procedimentos	R\$ 7.050,00	47
17.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	R\$ 9.000,00	60
17.4	Mandado de Injunção	R\$ 10.500,00	70
17.5	Mandado de Segurança	R\$ 10.500,00	70
17.6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 14.250,00	95
17.7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 9.000,00	60
17.8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 10.500,00	70
17.9	Sustentação Oral:		
	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	R\$ 7.500,00	50
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais	R\$ 10.500,00	70

18. ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

18.1	Audiência de conciliação	R\$ 600,00	4
18.2	Audiência de Instrução	R\$ 1.050,00	7
18.3	Diligência Processual	R\$ 300,00	2

19. ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES

19.1	Câmara Municipal		
19.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	R\$ 6.000,00	40
		Mensais	Mensais
19.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	R\$ 6.450,00	43
		Mensais	Mensais
19.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0	R\$ 6.900,00	46
		Mensais	Mensais
19.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2	R\$ 7.500,00	50
		Mensais	Mensais



002989

19.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4	R\$ 8.100,00	54
		Mensais	Mensais
19.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6	R\$ 8.700,00	58
		Mensais	Mensais
19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8	R\$ 9.300,00	62
		Mensais	Mensais
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0	R\$ 9.900,00	66
		Mensais	Mensais
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0	R\$ 10.500,00	70
		Mensais	Mensais
19.2	Municípios		
19.2.1	Município com índice de FPM 0,6	R\$ 12.000,00	80
		Mensais	Mensais
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8	R\$ 13.500,00	90
		Mensais	Mensais
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0	R\$ 15.000,00	100
		Mensais	Mensais
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2	R\$ 16.500,00	110
		Mensais	Mensais
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4	R\$ 18.000,00	120
		Mensais	Mensais
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6	R\$ 19.500,00	130
		Mensais	Mensais
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8	R\$ 21.000,00	140
		Mensais	Mensais
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0	R\$ 22.500,00	150
		Mensais	Mensais
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0	R\$24.000,00.	160
		Mensais	Mensais



002990




Processo: 04844e22 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: badbe2fa-207d-4f96-aae0-e653fc062110

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato, conforme solicitação acima, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, com informação contábil e conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas - Bahia, 23 de dezembro de 2021.


Sidnei Souza Guimarães Junior
Secretário de Saúde



São Miguel das Matas-BA, 27 de dezembro de 2021.

Ilma^o Senhora
Camila Couto dos Santos
Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

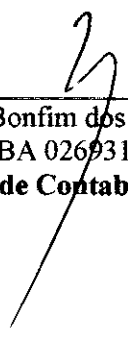
Nesta

Senhora,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 005/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários necessitando de suplementação, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02	2027	33.90.35.00

Atenciosamente,



Uilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



Processo: 04844e22 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELLINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: badbe2fa-207d-4196-aae0-e653fc062110



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

002992

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 305/2021

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021**, firmado em janeiro 2021 com SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses compreendendo o período de janeiro/2021 até dezembro/2022 e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo incontestes a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

002993

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 28 de dezembro de 2021.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



Processo: 04844e22 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: badbe2fa-207d-4f96-aae0-e653fe062110



1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sidnei Souza Guimarães Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.633.999-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.736.695-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Fraga, 686, centro, Santo Antonio de Jesus-BA, CEP: 44.572-015, doravante denominado CONTRATANTE e SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

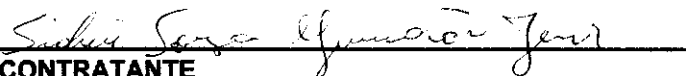
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 02


CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 28 de dezembro 2021.



CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sidnei Souza Guimarães Júnior



CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS



TESTEMUNHAS:

- 1) Luciano Andrade de Jesus
C.P.F. 047.273.205-10
- 2) Yamirama dos Santos Souza
C.P.F. 032.184.465.38

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, 28 de de 2021.

[Assinatura]
PARECER JURÍDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 28 de de 2021.

[Assinatura]
Sec de Administração e Planejamento



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ :08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/12/2021.